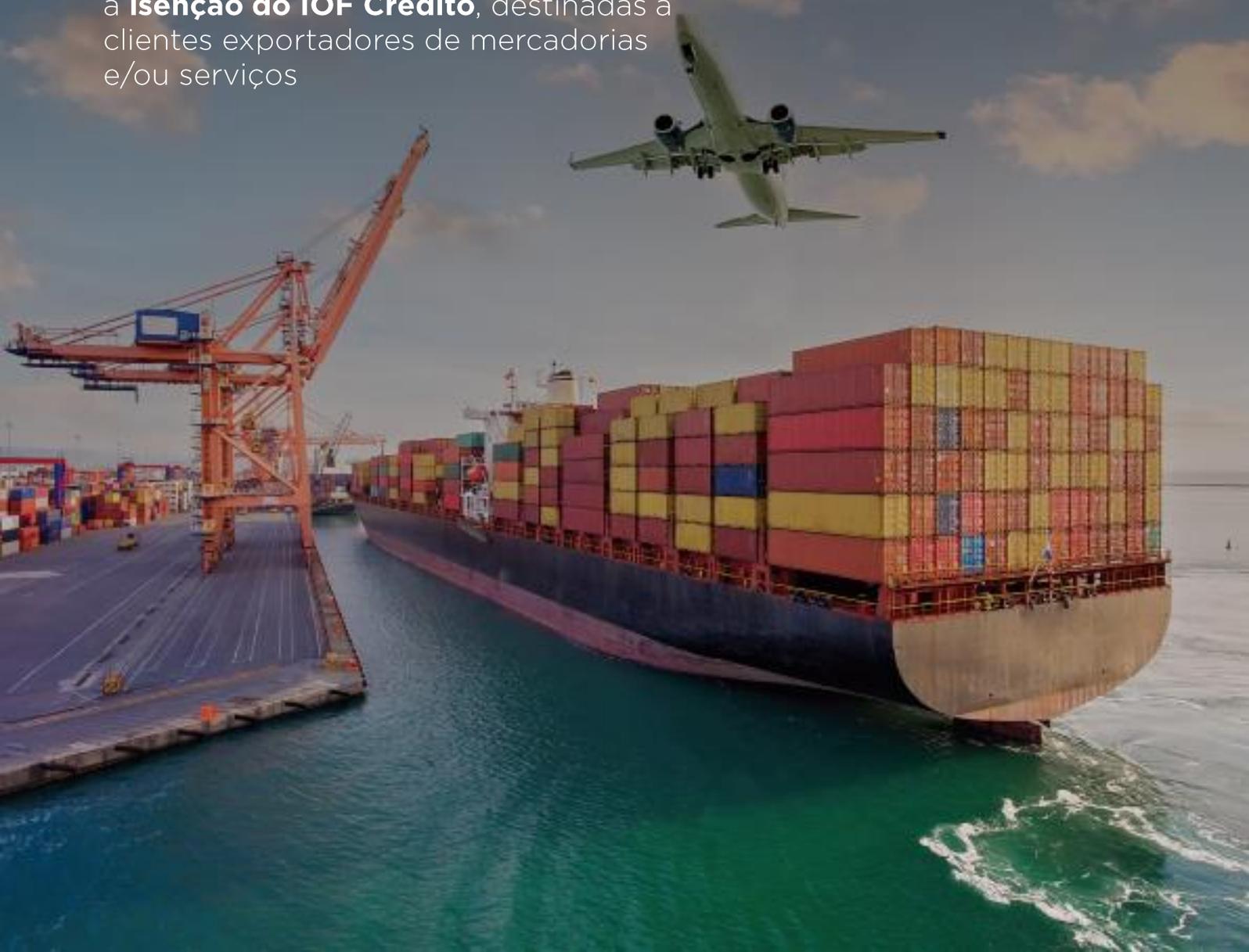


Nota e Cédula de Crédito à Exportação NCE / CCE

A **Nota de Crédito à Exportação (NCE)** e a **Cédula de Crédito à Exportação** são linhas de crédito que contam com a **isenção do IOF Crédito**, destinadas a clientes exportadores de mercadorias e/ou serviços



Nota e Cédula de Crédito à Exportação NCE/CCE



A **NCE** e a **CCE** são títulos de crédito, em favor do Banco ABC Brasil, destinados ao financiamento em Reais do ciclo de exportação de mercadorias e/ou serviços.

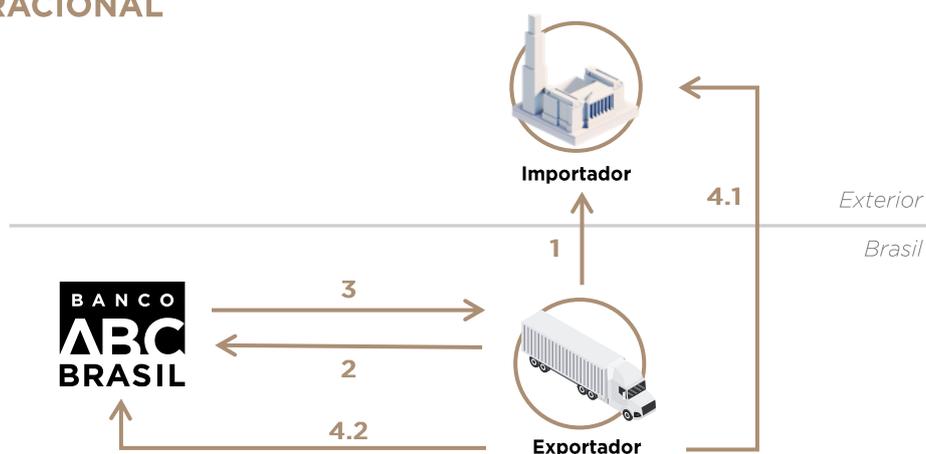
A diferença entre a Nota e a Cédula se dá pela **garantia**. Enquanto a Nota de Crédito aceita apenas garantia fidejussória (Aval e Fiança), a Cédula de Crédito conta com garantia real (cessão ou alienação fiduciária, penhor) ou garantia fidejussória.

Clientes que realizam atividades de apoio e complementação da exportação também podem se beneficiar desta modalidade de financiamento. Nestes casos, o cliente se caracteriza como o **Exportador Indireto**, produzindo bens ou prestando serviços essenciais ao processo de exportação, mas que não realiza a exportação em si, contando com um terceiro para tanto.

BENEFÍCIOS

- Economia com relação às linhas de Capital de Giro Tradicionais pela **isenção fiscal do IOF Crédito** (1,50% a.a. + 0,38% fixo);
- Financiamento de até **100% do valor**, conforme necessidade de financiamento de suas exportações, considerando o fluxo financeiro;
- Possibilidade de escolha da forma de correção do principal e/ou encargos, podendo ser:
 - Prefixados ou pós fixados com base no CDI ou Variação Cambial;
 - Com Principal e Juros em Dólares; ou
 - Com Principal em Dólar e Juros denominados em Reais.

FLUXO OPERACIONAL



- 1 Exportador, cliente do Banco ABC, realiza uma venda de bem ou serviço para o Importador no exterior (NCE/CCE Direta) ou intermediário (NCE/CCE Indireta) que vende para o Importador estrangeiro;
- 2 Cliente solicita antecipação dos recursos das exportações futuras através de uma NCE/CCE junto ao ABC Brasil;
- 3 Banco ABC Brasil disponibiliza os recursos da NCE/CCE para o cliente em Reais;
- 4 Exportador embarca a mercadoria e apresenta os documentos da exportação ou vínculo na cadeia, de acordo com o combinado na contratação da operação, para o ABC Brasil;
- 5 Cliente quita sua dívida ao longo do período especificado em contrato de financiamento.

Nota e Cédula de Crédito à Exportação NCE/CCE



MODALIDADES

NCE/CCE Direta: Quando há o envio da mercadoria direto ao importador estrangeiro, pelo próprio tomador do Crédito;

NCE/CCE Indireta: Feita quando há intermédio de terceiros, que adquirem a mercadoria para exportá-la ou quando este terceiro contrata um serviço direcionado à mercadoria exportada do cliente do Banco.*

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA FORMALIZAÇÃO

Nota ou Cédula: Títulos que contém as características básicas da operação (Valor, Prazo, Encargos, Fluxo), bem como suas cláusulas contratuais;

Orçamento: Documento em que o cliente evidencia qual será a destinação dos recursos, prazo para cumprimento das exportações e países importadores;

Declaração de exportação: Documento emitido na liquidação da operação, onde o cliente declara para os efeitos legais/fiscais que os bens/insumos financiados pela NCE/CCE foram devidamente exportados.

ADITAMENTO

É permitido ao cliente a possibilidade de prorrogação do prazo para pagamento, na condição que os juros da dívida original sejam pagos na data de liquidação previamente estabelecida.

PRODUTOS RELACIONADOS

O **Banco ABC Brasil** também oferece os seguintes produtos aos clientes que contratam uma Nota ou Cédula de Crédito à Exportação:

- **Trava de Câmbio para Exportação**, para evitar exposição à variação cambial ao exportador, no caso de uma liquidação futura;
- **Câmbio Pronto**, para ingresso em moeda local dos recursos obtidos com vendas no exterior;
- **Adiantamento de Contratos de Câmbio (ACC) e Adiantamento de Cambiais Entregues (ACE)**, para antecipação de recursos equivalentes à quantia fechada para exportação;
- **Pré-Pagamento de Exportação (PPE)**, para financiar recursos para compra de insumos relacionados à produção de bens à exportar.

NORMATIVOS RELACIONADOS

- Lei Nº 6.313, de 16/12/1975;
- Decreto-lei Nº 413, de 09/01/1969.

TRIBUTAÇÃO

- IOF Crédito: não há incidência;
- IOF Câmbio: Não Aplicável – Recursos locais;
- IRRF: Não aplicável.

* Sujeita à avaliação prévia pelo Banco